



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

CONTRATO Nº. 045/2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta cidade, CEP 29.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.593.703/0003-44, sediada na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4384, Sala 701, Bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-038 , e-mail administrativo@pasnet.com.br Telefone (69) 3421-1327, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 18.052.196-2 SSP/SP, e CPF nº. 276.825.282-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 1859/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adesão de Ata de Registro de Preços nº. 001/2025 do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 001/2025, Processo Administrativo nº. 001/2025, realizado pelo CIMSA – Consórcio Intermunicipal de Saúde – cujo objeto é o Registro de Preços para iminente e contingente contratação, sob demanda, de empresa capacitada na confecção de escopo sistemático detalhado e estruturado, destinado à concepção, desenvolvimento e otimização de mecanismos, dispositivos ou processos de produção de sistemas, estruturas e infraestruturas, aplicando princípios científicos e matemáticos avançados na resolução dos problemas específicos que visam nortear a realização das intervenções públicas, cujo conjunto de métodos abrange a definição dos requisitos, a implementação das atividades previstas e a avaliação dos resultados, assegurando que os parâmetros e objetivos sejam cumpridos com eficácia e eficiência, quantificadas pela menor fração de unidade de medida para cada item, conforme especificações, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, definindo de forma clara como deverão ser apresentados os Projetos Básicos de Engenharia, Arquitetura e Relatórios Técnicos complementares à documentação exigida na Relação de Documentos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. LOTES

CMEI "Mercedes Gomes de Oliveira"						
Item	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento topográfico	m ²	1.000,00	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
		Projeto de Detalhamento	m ²	1.000,00	R\$ 0,80	RS 800,00
02	Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem	m	45,00	R\$ 252,25	R\$ 11.351,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

		(profundidade) SPT				
03	CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m ²	325,04	R\$ 12,77	R\$ 4.150,76
		Projeto Elétrico	m ²	325,04	R\$ 10,57	R\$ 3.435,67
		Projeto Hidráulico	m ²	325,04	R\$ 11,72	R\$ 3.809,47
		Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	325,04	R\$ 5,80	R\$ 1.885,23
		Projeto Estrutural	m ²	325,04	R\$ 11,88	R\$ 3.861,48
		Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	325,04	R\$ 6,95	R\$ 2.259,03
		Projeto de SPDA	m ²	325,04	R\$ 7,97	R\$ 2.590,57
		Projeto de Ar Condicionado	m ²	325,04	R\$ 9,07	R\$ 2.948,11
		Projeto de Sonorização	m ²	325,04	R\$ 5,39	R\$ 1.751,97
		Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	325,04	R\$ 6,71	R\$ 2.181,02
		Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m ²	325,04	R\$ 6,94	R\$ 2.255,78
		Projeto de Detalhamento	m ²	325,04	R\$ 5,81	R\$ 1.888,48
		ASBUILT	m ²	307,00	R\$ 9,91	R\$ 3.042,37
		Projeto de Acessibilidade	m ²	632,04	R\$ 9,00	R\$ 5.688,36
		Maquete Eletrônica	m ²	632,04	R\$ 6,10	R\$ 3.855,44
		Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	307,00	R\$ 95,72	R\$ 29.386,04
		Orçamento e Memorial	m ²	632,04	R\$ 12,25	R\$ 7.742,49
4	Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	Projeto Arquitetônico	m ²	432,04	R\$ 12,55	R\$ 5.422,10
		Projeto Elétrico	m ²	432,04	R\$ 5,82	R\$ 2.514,47
		Projeto Hidráulico	m ²	432,04	R\$ 5,09	R\$ 2.199,08
		Projeto de Acessibilidade	m ²	432,04	R\$ 8,61	R\$ 3.719,86
		Projeto de Detalhamento	m ²	432,04	R\$ 4,05	R\$ 1.749,76
		ASBUILT	m ²	432,04	R\$ 9,13	R\$ 3.944,53
		Orçamento e Memorial	m ²	432,04	R\$ 9,04	R\$ 3.905,64
VALOR TOTAL					R\$ 120.028,97	

CMEI "Violanda Fracalossi Galetti"						
Item	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento topográfico	m ²	2.000,00	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
		Projeto de Detalhamento	m ²	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
02	Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	45,00	R\$ 252,25	R\$ 11.351,25
03	CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Arquitetônico	m ²	430,00	R\$ 12,77	R\$ 5.491,10
		Projeto Elétrico	m ²	430,00	R\$ 10,57	R\$ 4.545,10
		Projeto Hidráulico	m ²	430,00	R\$ 11,72	R\$ 5.039,60
		Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	430,00	R\$ 5,80	R\$ 2.494,00
		Projeto Estrutural	m ²	430,00	R\$ 11,88	R\$ 5.108,40
		Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	430,00	R\$ 6,95	R\$ 2.988,50
		Projeto de SPDA	m ²	430,00	R\$ 7,97	R\$ 3.427,10
Projeto de Ar Condicionado	m ²	430,00	R\$ 9,07	R\$ 3.900,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

		Projeto de Sonorização	m ²	430,00	R\$ 5,39	R\$ 2.317,70
		Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefônica)	m ²	430,00	R\$ 6,71	R\$ 2.885,30
		Projeto de Cabeamento Estruturado (CFTV)	m ²	430,00	R\$ 6,94	R\$ 2.984,20
		Projeto de Detalhamento	m ²	430,00	R\$ 5,81	R\$ 2.498,30
		ASBUILT	m ²	307,00	R\$ 9,91	R\$ 3.042,37
		Projeto de Acessibilidade	m ²	1.315,00	R\$ 9,00	R\$ 11.835,00
		Maquete Eletrônica	m ²	1.315,00	R\$ 6,10	R\$ 8.021,50
		Reforma / Revitalização / Restauração	m ²	885,00	R\$ 95,72	R\$ 84.712,20
		Orçamento e Memorial	m ²	1.315,00	R\$ 12,25	R\$ 16.108,75
		Projeto Arquitetônico	m ²	860,00	R\$ 12,55	R\$ 10.793,00
4	Paisagismos, jardins, praças, monumentos, canteiros e passeios, entre outros.	Projeto Elétrico	m ²	860,00	R\$ 5,82	R\$ 5.005,20
		Projeto Hidráulico	m ²	860,00	R\$ 5,09	R\$ 4.377,40
		Projeto de Acessibilidade	m ²	860,00	R\$ 8,61	R\$ 7.404,60
		Projeto de Detalhamento	m ²	860,00	R\$ 4,05	R\$ 3.483,00
		ASBUILT	m ²	2.175,00	R\$ 9,13	R\$ 19.857,75
		Orçamento e Memorial	m ²	2.175,00	R\$ 9,04	R\$ 19.662,00
		VALOR TOTAL				

Projetos Elétricos Demais Unidades Escolares						
Item	TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto Elétrico	m ²	4.377,71	R\$ 10,57	R\$ 46.272,39
		Projeto de Ar Condicionado	m ²	4.377,71	R\$ 9,07	R\$ 39.705,83
		Projeto de Detalhamento	m ²	4.377,71	R\$ 5,81	R\$ 25.434,50
		Orçamento e Memorial	m ²	4.377,71	R\$ 12,25	R\$ 53.626,95
VALOR TOTAL					R\$ 165.039,67	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 539.382,06 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- FICHA – FONTE: 000620 – 15000025000 - O valor de R\$ 165.039,67 (cento e sessenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

e cinco mil trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), referente as demandas das EMEF'S PROFª Anna Cavatti Colombi, Profª Maria Celeste Torezani Storch e Profº Carlos Dias Miranda Cunha e EMEIEF'S Vila Fartura e João Gabriel.

- FICHA – FONTE: 000638 – 15000025000 - O valor de R\$ 254.313,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos), referente as demandas da CMEI Violanda Fracalossi Galetti
- FICHA – FONTE: 000638 – 15000025000 - O valor de R\$ 120.028,96 (cento e vinte mil vinte e oito reais e noventa e seis centavos), referente as demandas da CMEI Mercedes Gomes de Oliveira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

5.2. Deverão ser apresentadas ainda, com o requerimento, comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.3. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção a CONTRATADA será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.5. O pagamento somente será efetuado depois de feito a conferência da entrega do produto, cuja liquidação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessária ao pagamento que será efetuado pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria.

5.6. A Prefeitura de São Gabriel da Palha poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento contratual.

5.7. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.8. Para quaisquer pagamentos será exigido o cumprimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo.

5.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

*Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

*Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de São Gabriel da Palha-ES, por conta do estabelecido neste Edital;

*Erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura;

*Quando ocorrer a entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.10. A Administração poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações



assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina constante no Projeto Básico e nas legislações que a disciplinam.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos da ata de registro de preços, ou seja, somente poderão ser aditivados os quantitativos efetivamente contratados.

6.4. Os eventuais aditivos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificada sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme registrados os preços e quantidades disponibilizada por adesão para a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha/ES.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

Tel: 27 99574-4758

Email: financeirosemecsgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

7.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir do Recebimento da Autorização de fornecimento realizado através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha/ES a CONTRATADA terá o prazo 20 dias para conclusão/ execução dos projetos referente aos locais acima mencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) pela Contratante, para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante.

8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto desta ATA, cabendo-lhe:

a) A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;

b) Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços;

d) A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;



e) A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar as vistorias e demais serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Comprovar a escrituração contábil regular no período de vigência do Contrato, mediante cópia do balanço extraído do livro diário formalizado, para os exercícios encerrados e, para o exercício em curso, por meio de declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que os valores apresentados estão contabilizados.

9.4. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados.

9.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.6. Obriga-se a CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelo objeto do Contrato.

9.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

9.9. Manter disponível engenheiro para o acompanhamento dos projetos e para esclarecimentos a qualquer momento de eventuais dúvidas surgidas no decorrer de sua execução, fazendo cumprir as exigências desta Prefeitura Municipal, emitindo relatórios sempre que exigido pela CONTRATANTE.

9.10. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

9.11. Executar os projetos empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente o ETP, e TR.

9.12. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.

9.13. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

9.14. Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

9.15. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, remuneração e transporte de pessoal, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, aquisição e manutenção de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato firmado.

9.16. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

9.17. Manter-se plenamente de acordo com os preceitos legais pertinentes à segurança do trabalho, adotando sempre as melhores normas técnicas de segurança e saúde aos profissionais que atuarão na execução do objeto do contrato.

9.18. Executar os projetos de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança.

9.19. A CONTRATADA, preferencialmente deverá proceder com a aquisição dos materiais e mão de obra necessários ao cumprimento ao objeto do contrato em São Gabriel da Palha.

9.20. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Contrato, Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.2. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Disponibilizar o local para execução dos serviços.

10.8. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa, relacionados com o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas quanto ao descumprimento do presente contrato, durante a prestação dos serviços, encontram-se descritas no item 24 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Os motivos que ensejam eventuais extinções no presente contrato encontram-se descritas no item 19.5 do Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro do município de São Gabriel da Palha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº. 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gabriel da Palha/ES, 12 de maio de 2026.

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2026.05.13
13:40:03 -03'00'

TIAGO ROCHA


Prefeito de São Gabriel da Palha
CONTRATANTE

EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249

Assinado de forma digital
por EDSON LUIS DE MELO
DEPIERI:27682528249
Dados: 2026.05.13 13:53:22
-04'00'

PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
EDSON LUÍS DE MELO DEPIERI
CONTRATADA

Testemunhas:



Matrícula:

